



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Refeição pacientes CAPS – Encerramento do Ano

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

### 1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de refeição para pacientes do CAPS, conforme item a seguir especificado:

- Refeição tipo self service, a vontade, acompanhado de sobremesa e refrigerante, para 50 pessoas.

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido visa atender demanda do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS. Em todo encerramento de exercício, no mês de dezembro, o CAPS-1 oferece um almoço diferenciado de confraternização, exclusivamente para os usuários do serviço. Na Assembleia dos pacientes, realizada mensalmente entre equipe e usuários, onde eles têm voz ativa dentro do serviço e em seu tratamento, a maioria dos pacientes sugeriram que esse ano o almoço fosse realizado fora do espaço do CAPS. A confraternização está programada para o dia 18/12/2025, com a participação de 50 pacientes. É importante ressaltar que as ações realizadas fora da Unidade do CAPS têm como objetivo principal promover a reabilitação psicossocial e a reinserção social de pessoas em sofrimento psíquico, fortalecendo seus vínculos com a comunidade, que é parte fundamental do trabalho realizado pelo CAPS, além de promover a socialização dos usuários e promover sua autonomia.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação visa fortalecer e incentivar o trabalho realizado pelo Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS no atendimento dos pacientes que passam por problemas psíquicos.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;



## 5. ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O objeto contratado por esta demanda deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, conforme data agendada entre as partes, durante o mês de dezembro.
- 5.2. A refeição deverá ser fornecida, conforme data programada, no estabelecimento da contratada, a qual será responsável por oferecer espaço para acomodar os 50 pacientes, assim como fornecer pratos, talheres e copos. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 5.3. Os pacientes deverão ser atendidos no mesmo padrão dos demais clientes do estabelecimento, sem diferenciação.
- 5.4. Deverá ser ofertada variedade em guarnições, carnes e saladas.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução.
- 6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.
- 6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.
- 6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do termo, bem como nos termos da sua proposta;





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡️ ➡️ *O futuro é agora!*

- 9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- 11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato, o seguinte funcionário: Adriano Henrique Ramos, Enfermeiro do CAPS, inscrito no CPF sob nº 311.xxx.xxx-90

## **12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

- 02.00.00 – Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria da Saúde  
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade  
10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação  
Ficha 116 – Material de Consumo/ Fonte 5 - Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de novembro de 2025.

Patricia Gazzola - Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

